

# **EDITAL DE SELEÇÃO – APORTE POR VERBAS INCENTIVADAS 2025**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Anualmente, o Grupo Solví seleciona projetos para receberem patrocínio por meio de Leis de Incentivo Fiscal. O objetivo é ampliar a intervenção social das empresas e contribuir com o desenvolvimento sustentável das cidades e em especial, das comunidades do entorno de suas Unidades de Valorização Sustentáveis – UVSSs.

Este regulamento pretende, portanto, contribuir para o acesso democrático aos recursos oferecidos pelas Leis Federais e Fundos aos quais a Essencis MG, Viasolo e empresas controladas possam aportar - em especial em 2025, para execução em 2026 - por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei Federal de Incentivo ao Esporte, além do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e o Fundo Municipal do Idoso.

São empresas controladas da Viasolo: Alfenas Ambiental, Ecovia e Resíduo Zero.

## **2. FINALIDADES**

A finalidade deste edital é promover o acesso aos recursos de verbas incentivadas investidos pela empresa de forma transparente e democrática. São finalidades dos patrocínios por leis incentivadas:

- 2.1. Valorizar e empoderar projetos de impacto social e cultural.
- 2.2. Contribuir com o desenvolvimento sustentável de instituições e iniciativas que dialoguem com os valores corporativos da empresa.
- 2.3. Promover a geração de emprego e renda no segmento cultural, com valorização da mão de obra local e do estabelecimento de parcerias com agentes culturais sediados nos territórios onde serão realizadas as ações patrocinadas.
- 2.4. Contribuir para democratização do acesso à cultura, com prioridade para projetos e ações nos territórios de atuação da empresa ou que possam ter ações articuladas neles.

## **3. OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a seleção para patrocínio de projetos aprovados:

- 3.1. Na Lei Federal de Incentivo à Cultura (até dois projetos, a critério da empresa).
- 3.2. Na Lei Federal de Incentivo ao Esporte (até dois projetos, a critério da empresa).
- 3.3. Pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente (um projeto).
- 3.4. Pelo Fundo Municipal do Idoso (um projeto).

#### **4. INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

- 4.1. As inscrições serão realizadas de forma digital, gratuitamente pelo endereço <https://www.essencismg.com.br/patrocínio> ou <https://www.viasolo.com.br/patrocínio> até o dia 12 de setembro de 2025.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas através de formulário. [Clique aqui](#) para acessar.
- 4.3 As patrocinadoras não se responsabilizam por inscrições feitas de maneira incompleta devido a problemas técnicos, de conexão e transmissão de dados, e orienta os proponentes a não deixarem suas inscrições para o último dia, evitando imprevistos.
- 4.4. Poderão participar deste edital proponentes que atendam a TODAS as condições abaixo:
  - a) Sejam pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
  - b) Tenham sede no território nacional e atuação nas cidades em que nossas empresas atuam (em Minas Gerais: Alfenas, Betim, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos e, em Goiás, Guapó);
  - c) Comprovem que atuam na área social há pelo menos 1 (um) ano;
  - d) Tenham projetos aprovados nas respectivas leis que esse edital atende com período de captação financeira vigente (31/12/2025).
- 4.5. É vedada a inscrição de projetos apresentados por:
  - a) Proponente pessoa física;
  - b) Proponentes que possuam entre seus dirigentes empregados do Grupo Solví e parentes de empregados integrantes da comissão julgadora;
  - c) Empresas que tenham entre seus dirigentes empregados da Solví ou das empresas patrocinadoras;
  - d) É vedada a substituição do proponente ou alteração do escopo do projeto em qualquer fase do processo;

- e) Cada pessoa jurídica proponente poderá apresentar até 2 (dois) projetos; entretanto, apenas um (1) poderá ser selecionado, a fim de ampliar o número de beneficiados;
- f) No ato da inscrição, os proponentes precisam apresentar todos os documentos constantes no **anexo I** deste regulamento;

## 5. SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1. A seleção dos projetos será realizada por Comissão Julgadora, composta pela equipe dos setores de Comunicação e Responsabilidade Social, e Compliance.

5.2 Ao longo do processo de avaliação, as patrocinadoras poderão solicitar documentações complementares que componham as regras anticorrupção, além dos itens comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ou qualquer outra informação que julgar necessária dentro de suas políticas corporativas.

5.3 O resultado final será publicado em:  
<https://www.essencismg.com.br/patrocínio> e  
<https://www.viasolo.com.br/patrocínio> até o dia 30 de setembro de 2025.

5.4. A análise dos projetos levará em consideração os seguintes critérios:

- a) **Apresentação:** objetividade e clareza na apresentação do projeto;
- b) **Exequibilidade:** compatibilidade no projeto entre as metas, o orçamento e o cronograma de execução;
- c) **Abrangência:** número de pessoas impactadas, direta ou indiretamente, nas áreas sociais de interesse das empresas;
- d) **Contrapartidas socioculturais:** qualidade das contrapartidas apresentadas - sociais e/ou socioculturais - que promovam a cidadania, além das atividades inerentes ao projeto em si, atendendo às instituições das localidades e comunidades;
- e) **Institucionalidade:** apresentar documentações regulares solicitadas e receber aprovação no processo de *Due Diligence* do Grupo Solví;
- f) **Divulgação:** ações de comunicação propostas, incluindo divulgação e assessoria de imprensa, contribuição para o reconhecimento e identificação das empresas como apoiadoras dos projetos.

5.5 Caberá à Comissão Julgadora:

- a) Avaliar o conjunto de projetos selecionados quanto aos critérios descritos neste edital, no item 5.4;

- b) Decidir sobre a classificação dos projetos, definindo os selecionados e suplentes, em ordem de prioridade, para os casos de eventuais desistências ou impedimentos;
- c) Divulgar qualquer alteração no edital, caso haja a necessidade de adequação;
- d) Analisar casos omissos, caso hajam.

5.6. Serão desclassificados, a qualquer momento, os projetos que:

- a) Não atendam ao cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento, em especial os referentes ao cumprimento de prazos e à apresentação de documentos;
- b) Passe por modificação da condição jurídica do selecionado, ou aparecimento a qualquer tempo de certidões positivas trabalhistas, previdenciárias, e/ou fiscais em qualquer das três esferas de governo, ou ainda o fornecimento de informações ou documentos inverídicos;
- c) Contenham conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso, sem propósitos culturais;
- d) Denotem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- e) Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou qualquer tipo de droga;
- f) Incentivem ações negativas à saúde, ao meio ambiente e animais;
- g) Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no país;
- i) Caracterizem promoção pessoal de pessoas públicas, personalidades políticas brasileiras e/ou estrangeiras.

## 6. CRONOGRAMA

É de responsabilidade de cada proponente acompanhar pelos meios de comunicação as etapas e os resultados do processo seletivo. Este edital terá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
<b>Lançamento do edital</b>	04/08/2025
<b>Período de Inscrição</b>	04/08/2025 a 12/09/2025
<b>Análise de projetos</b>	12/09/2025 a 27/09/2025
<b>Divulgação do resultado</b>	30/09/2025
<b>Cadastro no setor financeiro da empresa</b>	até 10/11/2025
<b>Assinatura do contrato</b>	até 28/11/2025
<b>Aportes dos recursos nas contas</b>	até 31/12/2025
<b>Execução dos projetos</b>	01/01/2026 a 31/12/2026

## **7. VALORES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 7.1. Os recursos financeiros serão oriundos das especificações dos benefícios fiscais oferecidos por Lei e os aportes serão realizados mediante depósitos em conta bancária com titularidade do proponente selecionado, em parcela única, de acordo com normativos que regem o tema, emitidos pelo órgão oficial correspondente.
- 7.2. Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos complementares, eventualmente necessários à concretização do projeto, sob a forma de copatrocínio, permutas, apoios institucionais e/ou colaborações.
- 7.3. As patrocinadoras não se responsabilizarão por quaisquer custos extras à cota de patrocínio aprovada que sejam necessários à execução do projeto selecionado.
- 7.4. Ficará a critério das patrocinadoras propor o patrocínio parcial ou integral do projeto.
- 7.5. Caso o aporte sugerido pelas patrocinadoras para o projeto seja inferior ao valor total solicitado, ficará a critério do proponente aceitar ou não o patrocínio oferecido.

## **8. CONTRAPARTIDAS**

- 8.1. As contrapartidas devidas às patrocinadoras serão definidas entre as partes, durante o processo de contratação, seguindo a legislação em vigor, instruções normativas e portarias que regem o tema.
- 8.2. Todas as contrapartidas pactuadas constarão do contrato de patrocínio previsto no item 9.1 deste edital.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Os selecionados deverão assinar o contrato de patrocínio, conforme minuta fornecida previamente pelas patrocinadoras, antes do depósito em conta bancária, com detalhamento de valores, prazos, obrigação das partes, formas de aporte dos investimentos, necessidade de prestação de contas e eventuais sanções por descumprimento de regras pactuadas.
- 9.3. Constará no contrato a exigência de atendimento à aplicação das marcas, de acordo com os regulamentos do órgão aprovador do projeto, bem como às orientações das patrocinadoras, como previstas neste edital.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Após o término do projeto, o proponente, atendendo aos prazos contratuais, deverá enviar:

- a) Relatório específico da execução dos objetivos e metas do projeto que foram patrocinadas com evidências de sua realização mediante fotos, vídeos e clipping;
- b) Comprovação de cumprimento do contrato com as patrocinadoras;
- c) As patrocinadoras poderão solicitar prestações de contas parciais a qualquer tempo, dentro do período de execução do projeto;
- d) O proponente deverá enviar às patrocinadoras uma cópia do comprovante de envio da prestação de contas final após a conclusão de todo o projeto, caso seja solicitado;
- e) O proponente deverá guardar os comprovantes de despesas do projeto, incluindo, mas não se limitando às notas fiscais e de débito, por um prazo de 5 anos, a partir do término de vigência do contrato.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. Os proponentes comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais, se aplicável ao edital, relacionados às Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e obrigam-se a cumpri-la, garantindo a integridade dos Dados Pessoais compartilhados, em razão das aprovações dos projetos.

11.2. As patrocinadoras, neste ato representadas por seus representantes legais, declaram que conhecem, observam e cumprem, quando aplicável ao objeto do edital, todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados vigentes na data de sua publicação ou que entrem em vigor na vigência dos contratos posteriormente assinados, aplicáveis no Tratamento de Dados Pessoais da PATROCINADORAS incluindo, mas não se limitando à LGPD.

11.3. Os proponentes declaram, ao submeter projetos, que conhecem e concordam com a Política de Privacidade da Essencis MG, Viasolo e empresa controladas, disponível no site <https://www.essencismg.com.br/politicadeprivacidade> e <https://www.viasolo.com.br/politica-de-privacidade>.

## **12. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

12.1 Após a seleção, os projetos precisarão se comprometer no atendimento às regras anticorrupção do Grupo Solví.

12.2. É vedada a substituição do proponente ou alteração do escopo do projeto em qualquer fase do processo, até a entrega do relatório final.

12.3. O endereço eletrônico (e-mail) é o meio de comunicação oficial entre o proponente e as patrocinadoras, sendo responsabilidade do proponente o correto cadastramento e a verificação diária de eventuais mensagens. Cada e-mail deverá estar vinculado a apenas um proponente e um CNPJ.

12.5. O proponente selecionado e contratado deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis etc.) atualizados juntamente às patrocinadoras, enquanto durar a execução do projeto.

12.6. As eventuais dúvidas relativas a este regulamento devem ser enviadas para o e-mail [comunicacaomg@essencis.com.br](mailto:comunicacaomg@essencis.com.br). O telefone/WhatsApp (31) 99867-3519 também estará disponível para o esclarecimento de dúvidas.

12.7. Casos omissos neste edital serão analisados e decididos pelas patrocinadoras e os resultados das decisões serão publicados no endereço essencismg.com.br/patrocínio.

12.8. Os resultados desse processo de seleção são de exclusiva responsabilidade das patrocinadoras, não cabendo recursos de qualquer espécie e poderá a qualquer tempo ser cancelado ou receber modificações.

## **ANEXO I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER ANEXADOS DIGITALMENTE NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES**

- Contrato Social da empresa e/ou Estatuto Social;
- RG e CPF do responsável pela organização;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Ata de Eleição da diretoria/conselho vigente;
- Documento de apresentação do projeto de acordo com requisitos previstos neste procedimento, com os impactos e resultados esperados e formas de monitoramento e avaliação;
- Comprovante de endereço da instituição/associação;
- Publicação no diário oficial do ente federativo e/ou chancela, autorização ou documento similar emitido em conformidade com a legislação local que autorize a captação;
- Comprovante que a Conta Bancária do Projeto é a mesma da que consta na publicação no DOU; (obrigatório exclusivamente para Lei Rouanet e Lei Federal de Incentivo ao Esporte);
- Carta de intenção de patrocínio de outras empresas, caso existam;
- Apresentação de certidões negativas de débito.

### **OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES – PJ SEM FINS LUCRATIVOS:**

- Ata de Eleição da diretoria/conselho vigente;
- Comprovação de que a instituição esteja legalmente constituída e com atendimento sistemático há pelo menos um ano (atendido pelo CNPJ);
- Comprovação de que a instituição seja organização sem fins lucrativos, e apartidária; (atendido pelo CNPJ).